

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS  
DE ESTUDO PARA ALUNOS DO CURSO DE  
INFORMÁTICA.**

O Povo de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para custear bolsas de estudos para alunos de Curso de Informática, até o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a ser repassado em parcelas mensais, de conformidade com o Convênio a ser firmado para este fim.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando Reservas de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1995.

Ibiá(MG), 28 de agosto de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS  
Secretário Municipal de Recursos  
Humanos e Administração